



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

TERMO ADITIVO Nº 03 **AO CONTRATO 07/2023**

Pelo presente instrumento particular, onde figuram como partes a **CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, na qualidade de **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público interno, dotada de autonomia, inscrita no CNPJ. (MF) sob nº 51.642.635/0001-23, com sede à Praça dos Emancipadores s/nº - Bloco Legislativo, neste Município, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. ALEXANDRE MENDES DA SILVA**, RG nº 25912867, CPF nº 254.159.158-69, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, na qualidade de **CONTRATADA** a empresa CONSTRUTORA FERREIRA MARQUES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 27.741.029/0001-80, com sede na Rua Visconde do Embaré nº 230 - sala 1901, Bairro do Valongo, na cidade de Santos/SP, representada pelo Sr. Ivanildo rocha ferreira, portador da cédula de identidade RG. nº 27.926.485-9 e inscrito no CPF sob o nº 286.779.888-40, conforme manifestações e autorizações constantes da **RQ nº 10-02-01/2023**, modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº04/2023**, resolvem:

1ª) Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços previsto no item 6.1, do contrato, pelo período de **05 (cinco) meses**, a contar da assinatura deste termo aditivo, mantidas as demais cláusulas do contrato, em especial a sua vigência (cláusula segunda), cujo término se dará na data do Termo Circunstanciado de Recebimento do objeto;

2ª) Não haverá o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato para o período de prorrogação previsto na cláusula primeira deste Termo Aditivo.

3ª) A contratada se obriga a manter, para o período de prorrogação, e nos termos do **item 8.2.1.6 do Edital**, a garantia contratual na proporção de 5% (cinco por cento) do valor total atualizado do contrato ou apresentar reforço de garantia.

Continuam em vigor todas as demais cláusulas do contrato original e as constantes da RQ nº 10.02.01/2023 e que não contrariem o presente Termo Aditivo.

E, por se acharem acordados, assinam as partes, o presente aditamento, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor, que passarão a fazer parte integrante do Contrato para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Cubatão, de de 2.025.

ALEXANDRE MENDES DA SILVA
Presidente

IVANILDO ROCHA PEREIRA
Contratada

Testemunhas:

